



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

- Reunião** : Ordinária N°: 015/2018
- Decisão** : 300/2018-CEEC/PE
- Item da Pauta** : 4.3.
- Referência** : Autos de Infração n.ºs 9900027368/2018, 9900027439/2018, 9900027128/2018, 9900026141/2018, 9900027339/2018, 9900025843/2018, 9900026971/2018, 9900021619/2017, 9900027358/2018, 9900025608/2018, 9900027020/2018, 9900026275/2018, 9900026326/2018, 9900023405/2017, 9900026178/2018, 9900025049/2017, 9900023145/2017, 9900024214/2017, 9900026762/2018, 9900026515/2018, 9900025882/2018, 9900025881/2018, 9900026879/2018, 9900026881/2018, 9900023617/2017, 9900023616/2017, 9900023615/2017, 9900023614/2017, 9900025398/2018, 9900025396/2018, 9900025376/2018, 9900025375/2018, 9900027337/2018, 9900027338/2018 e 9900027329/2018.
- Interessados** : Cristina Jordão de Araújo Pereira, Maria Lindonete de Sousa Silva, Erbe Antônio Silva Viegas, Gustavo dos Santos Brandão, Edvaldo Ricardo da Silva, José Cordeiro Gomes Irmão, Dimensional Nordeste Comércio e Serviços Eireli, Renato Alves da Silva, Felipe Maurício de Queiroz ME, Lucilo Silva de Melo Filho, Ana Karla Resende Amaral, MGV Construções & Serviços Gerais Ltda. – ME, Pontes & Medeiros Empreendimentos Ltda. ME, J. R. Locações Ltda. – EPP, Thiago Henrique Alves da Paz, Maria Odete Souto, Mandacaru Construções de Edifícios Ltda. EPP, Prefeitura Municipal de Serra Talhada, EWG Serviços Ltda. – EPP, Bartolomeu Gomes Petrolândia – ME, B L Construtora e Serviços Ltda. – ME, Construtora AFGF Ltda. – ME, Walter Dreves, Sentra Serviços e Empreendimentos Ltda. – ME e Município de São João.

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária n.º 015/2018, realizada no dia 15 de agosto de 2018, apreciando os autos de Infração n.ºs 9900027368/2018 - Cristina Jordão de Araújo Pereira, 9900027439/2018 - Maria Lindonete de Sousa Silva, 9900027128/2018 - Erbe Antônio Silva Viegas, 9900026141/2018 - Gustavo dos Santos Brandão, 9900027339/2018 - Edvaldo Ricardo da Silva, 9900025843/2018 - José Cordeiro Gomes Irmão, 9900026971/2018 - Dimensional Nordeste Comércio e Serviços Eireli, 9900021619/2017 - Renato Alves da Silva, 9900027358/2018 - Felipe Maurício de Queiroz ME, 9900025608/2018 - Lucilo Silva de Melo Filho, 9900027020/2018 - Ana Karla Resende Amaral, 9900026275/2018 - MGV Construções & Serviços Gerais Ltda. – ME, 9900026326/2018 - Pontes & Medeiros Empreendimentos Ltda. ME, 9900023405/2017 - J. R. Locações Ltda. – EPP, 9900026178/2018 - Thiago Henrique Alves da Paz, 9900025049/2017 - Maria Odete Souto, 9900023145/2017 - Mandacaru Construções de Edifícios Ltda. EPP, 9900024214/2017 - Prefeitura Municipal de Serra Talhada, 9900026762/2018 - EWG Serviços Ltda. – EPP, 9900026515/2018 - Bartolomeu Gomes Petrolândia – ME, 9900025881/2018 e 9900025882/2018- B L Construtora e Serviços Ltda. – ME, 9900026879/2018 e 9900026881/2018 - Construtora AFGF Ltda. – ME, 9900023617/2017, 9900023616/2017, 9900023615/2017 e 9900023614/2017 - Walter Dreves, 9900025396/2018, 9900025398/2018, 9900025375/2018 e 9900025376/2018 - Sentra Serviços e Empreendimentos Ltda. – ME e 9900027337/2018, 9900027338/2018 e 9900027329/2018 - Município de São João, sob relatoria do Conselheiro Rildo Remígio; considerando o art. 20 da Resolução 1.008, de 9 de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, ***DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados.*** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Giane Maria de Lira Oliveira, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana e Roberto Lemos Muniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC